



LEI 699 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE REVISÃO DO SALÁRIO MÍNIMO
NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI

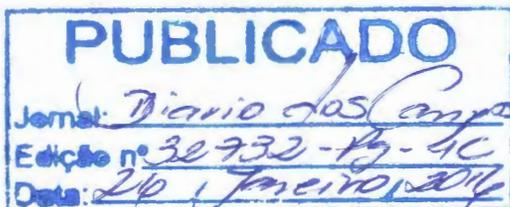
Art. 1º. Conforme determinação expressa no Decreto Presidencial nº 8.618, de 30 de dezembro de 2015, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a revisão da remuneração paga aos seus servidores públicos municipais que percebem vencimentos equivalentes ao Salário Mínimo, passando dos atuais R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) para R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), mensais.

Parágrafo único - A revisão a que se refere o presente artigo terá como referência valores vigentes em 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro fluente revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em 25 de janeiro de 2016.




JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal